Anexo à Mens. 49
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.480

Concede auxílio único à Associação Beneficente Sacro-Lar, mantenedora da Creche Santa Terezinha e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à Associação Beneficente Sacro-Lar, mantenedora da Creche Santa Terezinha, um auxílio único de CR$10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversos encargos financeiros dessa Sociedade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a fim de ocorrer às despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de CR$10.000,00 (dez mil cruzeiros) o saldo da dotação de Código 1205.4110.00 - Obras Públicas - 1 Construção de Obras de Arte - do Orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 29/6/71

7/71-a

MOD. 200 - 20.000 - 3/71 - 22x32

Anexo d Mem. 27/71
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.480

fls. 2

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histó - ria Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de a- bril de 1 971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/4/71

7/71-a